



# Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: [camara@pedrinopolis.mg.leg.br](mailto:camara@pedrinopolis.mg.leg.br)

## EMENDA MODIFICATIVA

### **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 012/2017**

**Autor: Mateus Ferreira Santos**

Câmara Municipal de Pedrinópolis  
  
PROTOCOLO GERAL 73  
Data: 04/09/2017 Horário: 13:57  
Legislativo - EM 2/2017

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte **Emenda Modificativa ao PROJETO DE LEI Nº 0012/2017**.

Modifique-se o **Anexo I** da Tabela de Valores das diárias para viagens – dos servidores e Agentes Públicos Municipais - que faz parte do **Projeto de Lei nº 012/2017**, passando a vigorar os valores no anexo ora apresentados.

## JUSTIFICATIVA:

Esta modalidade de despesa é típica e necessária para o serviço público, principalmente dada a abrangência em todo o território nacional das atividades exercidas e da descentralização das ações e programas de políticas públicas.

Entretanto, ressalta-se a importância de os gestores e servidores observarem estritamente os princípios da economicidade, da impessoalidade, da moralidade, e essencialmente, da motivação dos gastos, que não outra, o interesse público.

O valor das diárias deverá ser compatível com os gastos diários com alimentação, pousada e locomoção urbana.

A diária não pode servir como um complemento da renda. Não pode ter cunho remuneratório. Não pode gerar lucro ao agente público. Serve apenas para custear deslocamento, estadia e alimentação, e requer justificativas relevantes para o devido ressarcimento”.

Há que ressaltar, que os valores na tabela do anexo I – do presente Projeto de Lei, destinados as diárias ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, apresentam valores incompatíveis com a nossa



# Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: [camara@pedrinopolis.mg.leg.br](mailto:camara@pedrinopolis.mg.leg.br)

realidade, devendo, esta Casa de Leis, reavaliar a Tabela do anexo I, e fazer a devida adequação, e que seja acatado os valores ora apresentados nesta emenda Modificativa.

Pedrinópolis, 01 de setembro de 2017

**Mateus Ferreira Santos**  
**Vereador.**



# Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: [camara@pedrinopolis.mg.leg.br](mailto:camara@pedrinopolis.mg.leg.br)

## ANEXO I

Projeto de Lei nº 012 de 02 de agosto de 2017

### Tabela de Valores das Diárias para Viagens

| Valor da diária sem pernoite no interior do estado         |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| Servidor Público                                           | R\$ 46,85  |
| Secretário Municipal                                       | R\$ 140,55 |
| Assessor                                                   | R\$ 140,55 |
| Prefeito e Vice-prefeito                                   | R\$ 400,00 |
| Valor da diária com pernoite no interior do estado         |            |
| Servidor Público                                           | R\$ 187,40 |
| Secretário Municipal                                       | R\$ 281,10 |
| Assessor                                                   | R\$ 281,10 |
| Prefeito e Vice-prefeito                                   | R\$ 600,00 |
| Valor da diária a Belo Horizonte                           |            |
| Servidor Público                                           | R\$ 374,80 |
| Secretário Municipal                                       | R\$ 468,50 |
| Assessor                                                   | R\$ 468,50 |
| Prefeito e Vice-prefeito                                   | R\$ 937,00 |
| Valor da diária sem pernoite fora do estado                |            |
| Servidor Público                                           | R\$ 93,70  |
| Secretário Municipal                                       | R\$ 281,10 |
| Assessor                                                   | R\$ 281,10 |
| Prefeito e Vice-prefeito                                   | R\$ 937,00 |
| Diária com pernoite fora do Estado, exceto Capital Federal |            |
| Servidor Público                                           | R\$ 374,80 |
| Secretário Municipal                                       | R\$ 562,20 |
| Assessor                                                   | R\$ 562,20 |
| Prefeito e Vice-prefeito                                   | R\$ 937,00 |
| Valor da diária com pernoite a Capital Federal             |            |
| Servidor Público                                           | R\$ 749,60 |
| Secretário Municipal                                       | R\$ 749,60 |
| Assessor                                                   | R\$ 749,60 |
| Prefeito e Vice-prefeito                                   | R\$ 937,00 |